

LEI Nº 827/2007, DE 04 DE JULHO DE 2007.

Altera dispositivos da Lei nº 644/99, de 15 de março de 1999, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO (PB):

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O art. 9º da Lei nº 644/99, de 15 de março de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.9º. A contratação será feita mediante processo seletivo que atenda ao disposto no art. 37, II, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. A carga horária a ser cumprida por cada profissional selecionado, bem como a respectiva remuneração pela prestação dos serviços encontram-se esboçados no quadro constante do Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º - A letra "f" do Anexo Único da Lei nº 644/99, de 15 de março de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

f) Forma de Contratação:

Processo seletivo nos moldes do art. 37, II, da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Pedras de Fogo, em 04 de julho de 2007.


MARIA CLARICE RIBEIRO BORBA
- Prefeita -